

Tierry

União nº 10
Processo nº 363
Rubrica nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.500.794/0001-98, situada na Av. E 1470, Qd. B29A, Edifício JK – 16º andar – Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. **ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA**, portador da carteira de identidade nº 476248922 – SSP/BA, do CPF nº874.355.355-91 509.357.121-00 DECLARA, sob as penas da Lei, que até presente não tem conhecimento de fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

**ANDRE LUIS DE
SOUZA
BAHIA:87435535591**

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE SOUZA
BAHIA:87435535591
Dados: 2023.05.05 17:52:34
-03'00'

**TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA**



Folhas nº	11
Processo nº	363
Rubrica nº	

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.500.794/0001-98, representada legalmente pela Sr. ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA, portador da carteira de identidade nº 476248922 – SSP/BA, do CPF nº 874.355.355-91, DECLARA para devido fins de cumprimento no disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Goiânia, 08 de maio de 2023.

Goiânia, 14 de março de 2023.

ANDRE LUIS DE
SOUZA

BAHIA:87435535591

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS DE SOUZA
BAHIA:87435535591

Dados: 2023.05.10 16:29:11
-03'00'

TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA



Folhas nº	12
Processo nº	363
Rubrica nº	

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO PERSE

A empresa **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **39.500.794/0001-98**, situada na Av. E 1470, Qd. B29A, Edifício JK – 16º andar – Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, por intermédio da sua representante legal o Sr. **ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA**, portador da carteira de identidade nº 476248922 – SSP/BA, do CPF nº 874.355.355-91 **DECLARA**, é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada de Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021, com regulamento dada pela Portaria 7.163/2021 e IN RFB Nº 2.114/2022.

Com isso as receitas oriundas dos CNAE'S previsto na portaria ME 7.163/2021 **DEVEM SER TRIBUTADAS Á ALIQUOTA 0 (zero)**, sendo desoneradas das alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março de 2022 a fevereiro de 2027.

Goiânia, 15 de junho de 2023.

**ANDRE LUIS DE
SOUZA
BAHIA:8743553559
1**

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS DE SOUZA
BAHIA:87435535591
Dados: 2023.07.18 16:23:28
-03'00'

**TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA**

Folhas nº	13
Processo nº	363
Rubrica nº	14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial bens, empresário, nascido aos 16 de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF 509.357.121-00, residente e domiciliado na Rua SB 10, s/n, Quadra 04 Lote 20, Condomínio Portal do Sol 1, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-596.

TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29 de Abril de 1989, portador do RG nº 1156511220 SSP/BA, e devidamente inscrito no CPF nº 033.569.355-50, residente e domiciliado na Rua das Alpinas, nº183, Quadra H 4, Lote 12, Alphaville II, Salvador, Bahia, CEP nº 41.483-100.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31 de outubro de 1969, portador da Carteira de Identidade 2.213.470 SSP/GO, inscrito junto ao CPF 527.127.451-91, residente na Rua 09 de Julho, s/n, Quadra 12 Lote 10/11, Casa 40, Estrela Dalva, na cidade de Goiânia, Goiás, CEP 74.475-250.

FILIPPE ESTEVAO RISSE, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de março de 1991, portador do RG. nº 47.646.792 – SSP – SP e do CPF nº 397.546.688-09, residente e domiciliado na Rua SB5, s/n, Quadra 16, Lote 38, Condomínio Residencial Portal do Sol, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-615,

ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1975, portador do RG nº 476248922 SSP/BA, e devidamente inscrito no CPF nº 874.355.355-91, residente e domiciliado na Rua Prediliano Pitta, nº 114, Bairro Garcia, Salvador, Bahia, CEP nº 40.100-200.

Resolvem de mutuo acordo à constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas nº 14
Processo nº 363
Rubrica nº 80

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.500.794/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV E	NUMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB-29A LOTE 01 ANDAR 16 SALA 1602 EDIF JK
--------------------	----------------	--

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3095-3413/ (62) 9601-4581
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 14:18:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folhas nº	13
Processo nº	363
Rubrica nº	13

DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá a denominação social de **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- => Produção musical;
- => Atividades de recreação e lazer;
- => Agências de publicidade;
- => Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- => Consultoria em publicidade;
- => Atividades de gravação de som e de edição de música;
- => Agenciamento de Profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- => Atividades de televisão aberta;
- => Marketing Direto;

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá sede e domicílio na **Avenida E, 1470 Quadra B29-A, Lote 01, 16 andar, Sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, estado de Goiás – CEP 74.810-030.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início das atividades em 29 de Setembro de 2020. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade será dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura, ficando assim distribuída entre os sócios: (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Folhas nº	16
Processo nº	363
Rubrica nº	

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Tierre de Araújo Paixão Costa	51.000	51.000,00
Wander Divino de Oliveira	23.000	23.000,00
Antônio Pereira dos Santos	11.500	11.500,00
Filipe Estevão Risse	11.500	11.500,00
André Luis de Souza Bahia	3.000	3.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular o direito a voto nas deliberações sociais da empresa.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará ao encargo do sócio **Wander Divino de Oliveira**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: O sócio administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

DOS PODERES DOS SÓCIOS

Folhas nº	17
Processo nº	368
Rubrica nº	40

CLÁUSULA SETIMA – O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

DOS PODERES ESPECÍFICOS

CLÁUSULA OITAVA – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por **todos** os sócios, em conjunto, podendo os mesmos serem representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

CLÁUSULA NONA – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no "caput" quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

(1) Pelos votos correspondentes, a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f", desta cláusula;

Folhas nº	19
Processo nº	369
Rubrica nº	W

(II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h", desta cláusula, ressalvando -se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

(III) Pela maioria dos presentes, desde que alcançada mais da metade do capital social , nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore apenas o sócio **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** terá direito, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios, não podendo exceder o valor de um salário mínimo.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que ocorra deliberação dos sócios, observada a sua maioria absoluta e a contabilidade da mesma registre tal alteração.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo -lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

Folhas nº	20
Processo nº	363
Rubrica nº	12

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, os quais podem se destinar a reaplicação na carreira artística do sócio TIERRY, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomadas por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o “de cujus” era possuidor no capital social da sociedade. Em não

havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial, suspendendo-se qualquer comercialização de bens matérias ou imateriais que decorram da imagem do artista, cujos direitos são indisponíveis, e relacionam -se apenas a família. O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam maioria mais um do capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação.

Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato social por decisão dos sócios que representam a maioria do capital devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios.

Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Goiânia, 29 de Setembro de 2020.

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
Sócios/Administrador

TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA
Sócio

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio

Folhas nº	23
Processo nº	368
Rubrica nº	123

FILIPPE ESTEVAO RISSE

Sócio

ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA

Sócio

Visto do Advogado:

MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO

OAB/GO 28426

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Folhas nº	24
Processo nº	369
Publicação nº	12

Certificamos que o ato da empresa TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01631031198	MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO
03356935550	TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA
39754668809	FILIPPE ESTEVAO RISSE
50935712100	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
52712745191	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
87435535591	ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 08:15 SOB Nº 52205012640.
PROTOCOLO: 201416255 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005050308. CNPJ DA SEDE: 39500794000198.
NIRE: 52205012640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****CNPJ: 39.500.794/0001-98**

Folhas nº	25
Processo nº	363
Rubrica nº	R

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial bens, empresário, nascido aos 16 de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF 509.357.121-00, Residente na Rua B16, s/n, quadra 09-B, lote 18, Jardins Paris, CEP 74.885-636, Goiânia – GO.

TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA, brasileiro, cantor, psolteiro, nascido aos 29 de abril de 1989, portador do RG nº 1156511220 SSP/BA, e devidamente inscrito no CPF nº 033.569.355-50, residente e domiciliado na Rua da Alpinas, nº 183, quadra H-4, lote 12, Alphaville II, CEP nº 41.483-100, Salvador – BA.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, viúvo, nascido aos 31 de outubro de 1969, portador da Carteira de Identidade 2.213.470 SSP/GO, inscrito junto ao CPF 527.127.451-91, residente na Rua das Calandras, s/n, quadra Q-20, lote 01, Jardins Lisboa, CEP 74.357-054, Goiânia – GO.

FILipe ESTEVAO RISSE, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de março de 1991, portador do RG. nº 47.646.792 – SSP – SP e do CPF nº 397.546.688-09, residente na Rua 64, nº 00071, quadra B-26, Lote 01/13A, apto 1903T, Jardim Goiás, CEP 74.810-310, Goiânia – GO.

ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de fevereiro de 1975, portador do RG nº 476248922 SSP/BA, e devidamente inscrito no CPF nº 874.355.355-91, residente e domiciliado na Rua Prediliano Pitta, nº 114, Bairro Garcia, CEP nº 40.100-200.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.500.794/0001-98**, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52205012640, em sessão de 21/10/2020; com sede na Avenida E, nº 1470, quadra B29-A, lote 01, 16 andar, sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, estado de Goiás – CEP 74.810-030, resolvem promover a primeira alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Folhas nº	26
Processo nº	363
Rubrica nº	40

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade fica ao encargo do sócio **Wander Divino de Oliveira**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, que fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade..

Parágrafo Único: A sociedade poderá, ainda ser representada, de forma isolada, pelo sócio administrador **André Luís De Souza Bahia**, no limite do respectivo contrato, com o fim especial de assinar documentos para giro comercial de interesse da sociedade, seja de natureza pública ou particular, bem como representá-la perante quaisquer repartições públicas, municipais, estaduais, federais, entidades autárquicas e paraestatais, nelas requerendo, assinando e juntando documentos, papéis, passar recibos e dar quitação, reconhecer saldos de contas, dar conformidade aos mesmos, receber ordens de pagamento e dar quitação, entim praticar todos atos indispensáveis e úteis ao desempenho, quando em direito permitido, limitada as atividades comerciais.

DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio administrador Wander Divino de Oliveira ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio administrador **André Luís De Souza Bahia**, praticará os atos necessários e úteis para a administração da sociedade limitada as atividades comerciais, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Assinar contratos referente ao giro comercial, junto aos órgãos, terceiros.

DOS PODERES ESPECÍFICOS

CLÁUSULA QUARTA – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos serem representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em decorrência das alterações supracitadas, o Instrumento passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- => Produção musical;
- => Atividades de recreação e lazer;
- => Agências de publicidade;
- => Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- => Consultoria em publicidade;
- => Atividades de gravação de som e de edição de música;
- => Agenciamento de Profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- => Atividades de televisão aberta;
- => Marketing Direto;

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede e domicílio na **Avenida E, nº 1470, quadra B29-A, lote 01, 16 andar, sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, estado de Goiás – CEP 74.810-030.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das atividades em 29 de Setembro de 2020. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuída entre os sócios: (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Tierre de Araújo Paixão Costa	51.000	51.000,00
Wander Divino de Oliveira	23.000	23.000,00
Antônio Pereira dos Santos	11.500	11.500,00
Filipe Estevão Risse	11.500	11.500,00
André Luis de Souza Bahia	3.000	3.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular o direito a voto nas deliberações sociais da empresa.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade fica ao encargo do sócio **Wander Divino de Oliveira**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, que fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, ainda ser representada, de forma isolada, pelo sócio administrador **André Luís De Souza Bahia**, no limite do respectivo contrato, com o fim especial de assinar documentos para giro comercial de interesse da sociedade, seja de natureza pública ou particular, bem como representá-la perante quaisquer repartições públicas, municipais, estaduais, federais, entidades autárquicas e paraestatais, nelas requerendo, assinando e juntando documentos, papéis, passar recibos e dar quitação, reconhecer saldos de contas, dar conformidade aos mesmos, receber ordens de pagamento e dar quitação, enfim praticar todos atos indispensáveis e úteis ao desempenho, quando em direito permitido, limitada as atividades comerciais.

DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SETIMA – O sócio administrador **Wander Divino de Oliveira** ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio administrador **André Luís De Souza Bahia**, praticará todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Assinar contratos referente ao giro comercial, junto aos órgãos, terceiros.

DOS PODERES ESPECÍFICOS

CLÁUSULA NONA – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos serem representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no "caput" quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

(I) Pelos votos correspondentes, a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f", desta cláusula;

(II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h", desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

(III) Pela maioria dos presentes, desde que alcançada mais da metade do capital social, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, os quais podem se destinar a reaplicação na carreira artística do sócio TIERRY, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Folhas nº	33
Processo nº	363
Rubrica nº	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomadas por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o "de cujus" era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial, suspendendo-se qualquer comercialização de bens matérias ou imateriais que decorram da imagem do artista, cujos direitos são indisponíveis, e relacionam-se apenas a família. O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam maioria mais um do capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação.

Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

Folhas nº	31
Processo nº	363
Publica nº	

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato social por decisão dos sócios que representam a maioria do capital devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios.

Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Goiânia, 31 de maio de 2022.

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA
Sócio Administrador

TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA
Sócio
FILIPPE ESTEVAO RISSE
Sócio

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio

Visto do Advogado:

Maurício Vieira de Carvalho Filho
OAB/GO 28426

Folhas nº	35
Processo nº	363
Rubrica nº	



Folhas nº	36
Processo nº	369
Publica nº	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01631031198	MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO
03356935550	TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA
39754668809	FILIPPE ESTEVAO RISSE
50935712100	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
52712745191	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
87435535591	ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 13:12 SOB Nº 20220897174.
PROTOCOLO: 220897174 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207822910. CNPJ DA SEDE: 39500794000198.
NIRE: 52205012640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2022.
TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folhas nº 37
 Processo nº 363
 Rubrica nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA

1ª HABILITAÇÃO
 21/09/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 19/02/1975 SALVADOR/BA

4ª DATA EMISSÃO
 04/08/2022

4b VALIDADE
 02/08/2032

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 476248922 SSP BA

4d CPF
 874.355.355-91

5ª Nº REGISTRO
 01368959095

9 CAT. HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 EVARISTO FERREIRA BAHIA

ROMILDA DE SOUZA BAHIA

Andre Luis de Souza Bahia

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		02/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Rodolfo Pimentel de Souza Lima
 RODOLFO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
 DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR
 50204498446
 BA511791885

LOCAL
 SALVADOR, BA

BAHIA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2468904011

PROIBIDO ELASTIFICAR

2468904011

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA, em artes "TIERRY",** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE, TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, situada na av. E, nº 1470, 16º andar, sala - 1602, Ed. JK, bairro - Jardim Goiás, Goiânia-GO - CEP: 74810-030, CNPJ n.º 39.500.794/0001-98, através do seu representante legal **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, empresário, casado, inscrito no RG sob nº RG: 1687206 DGPC/GO, E CPF Nº 509.357.121-00, e do outro lado, como **REPRESENTADO, TIERRE DE ARAUJO PAIXÃO COSTA**, RG: 1156511220, SSP/BA, e CPF: 033.569.355-50, residente domiciliado na Rua das Alpinas , Nº 183, Qd. H, Lt. 12, Alphaville II, Salvador, Bahia, CEP.41.483-100 em artes "**TIERRY**", mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, em todos os feitos que se referir ao nome do cantor TIERRY.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declaram o contratado “artistas” que o **REPRESENTANTE** empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca **TIERRY**.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA -- Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia- GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 19 de julho de 2021.

5º OFÍCIO

TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
REPRESENTANTE

5-07-21

**TIERRE DE ARAUJO PAIXÃO COSTA
REPRESENTADO**

Folhas nº 39
Processo nº 863
Rubrica nº 10

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-325
FONE: (62) 3223-1814

01132107210175509463002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por verdadeira a assinatura de WANDER DIVINO DE OLIVEIRA. Dou fé Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 27/07/2021 - 10:22:13h.cs78334E *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-325
FONE: (62) 3223-1814

01132107210175509463004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por semelhança a assinatura de TIERRE DE ARAUJO PAIXAO COSTA. Dou fé Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 27/07/2021 - 10:23:34h.cs81776D *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes - Escrevente

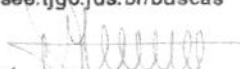


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PROCURADORIA JUDICIAL DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Livro de Registro de Títulos e Documentos

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1751582 e registrado sob nº 1645174 data 07/11/2022 08:45:59.

Selo Eletrônico: 00082211012166230100000
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>


Matheus Pereira Nogueira
Escrevente



IMPRIMIR - Protocolo nº. 1751582 - 07/11/2022

Folhas nº	110
Processo nº	368
Rubrica nº	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52205012640	CNPJ 39.500.794/0001-98
NOME EMPRESARIAL TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.BC.38.81.84.1C.7F.2C.88.7A.1D.A5.6C.8F.AC.6D.88.E4.62.C4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01986064190	SANDRA BARCELOS DE LIMA	778369450693165734 93864293688	10/05/2023 a 09/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39500794000198	TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	332313206230203600 2	03/01/2023 a 03/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C3.BC.38.81.84.1C.7F.2C.88.7A.1D.A5.
6C.8F.AC.6D.88.E4.62.C4-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/05/2023 às 12:04:16

03.11.BD.78.B0.3A.55.91
EC.45.F4.AE.FA.51.8F.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 39.500.794/0001-98
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DE RESULTADO		R\$ (576.225,07)	R\$ 10.369.095,44
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.332.786,28	R\$ 20.972.855,39
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 3.154.908,81	R\$ 20.361.997,58
RECEITA BRUTA DE VENDA DE SERVICOS - PERSE		R\$ 3.306.599,71	R\$ 15.069.216,40
RECEITA BRUTA DE VENDA DE SERVICOS		R\$ 3.306.599,71	R\$ 5.963.338,44
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS DE SERVICOS		R\$ (151.690,90)	R\$ (670.557,26)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 177.877,47	R\$ 610.857,81
RECEITAS SOBRE OPERACAO COMERCIAL FINANCEIRA		R\$ 177.877,47	R\$ 610.857,81
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (1.262.602,73)	R\$ (6.907.919,46)
(-) CUSTOS COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.212.602,73)	R\$ (6.845.919,46)
(-) CUSTOS COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.212.602,73)	R\$ (6.845.919,46)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R\$ (50.000,00)	R\$ (62.000,00)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R\$ (50.000,00)	R\$ (62.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.408.124,98)	R\$ (2.856.680,62)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.825,00)	R\$ (63.944,59)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (4.825,00)	R\$ (23.615,87)
(-) DESPESAS DE PROVISIOES DE FERIAS/13 SALARIO - VEND		R\$ (1.403.204,00)	R\$ (1.713,50)
(-) DESPESAS E BENEFICIOS		R\$ (4.825,00)	R\$ (31.028,86)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (5.691,90)	R\$ (7.586,36)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.403.204,00)	R\$ (2.792.160,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.397.512,10)	R\$ (2.790.415,65)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (5.691,90)	R\$ (1.744,50)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (95,98)	R\$ (575,88)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (95,98)	R\$ (575,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS E FINANCEIRAS		R\$ (1.238.277,99)	R\$ (839.159,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (835.497,15)	R\$ (5.494,96)
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (830.483,08)	R\$ 59,42
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.014,07)	R\$ (5.554,38)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (402.780,84)	R\$ (833.664,91)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - MUNICIPAIS		R\$ (207,45)	R\$ (1.098,03)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS ESTADUAIS		R\$ (337,00)	R\$ (64,00)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL		R\$ (402.236,39)	R\$ (832.502,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.BC.38.81.84.1C.7F.2C.88.7A.1D.A5.6C.8F.AC.6D.88.E4.62.C4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 39.500.794/0001-98
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.662.131,55	R\$ 27.755.104,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.516.395,68	R\$ 6.126.534,98
DISPONIBILIDADE		R\$ 6.359.958,57	R\$ 5.207.588,58
CAIXA GERAL		R\$ 67.291,68	R\$ 116.223,66
BANCOS		R\$ 10,00	R\$ 11,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 6.292.656,89	R\$ 5.091.353,92
CREDITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 156.437,11	R\$ 918.946,40
CLIENTES		R\$ 50.000,00	R\$ 741.167,12
ADIANTAMENTOS		R\$ 106.343,81	R\$ 106.454,98
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 93,30	R\$ 71.324,30
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 24.145.735,87	R\$ 21.628.569,21
CREDITOS A RECEBER		R\$ 24.142.952,75	R\$ 21.626.361,97
EMPRESTIMOS CONCEDIDO A TERCEIROS		R\$ 24.142.952,75	R\$ 21.626.361,97
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 2.879,10	R\$ 2.879,10
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 2.879,10	R\$ 2.879,10
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (95,98)	R\$ (671,86)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUI INFORMATICA		R\$ (95,98)	R\$ (671,86)
PASSIVO		R\$ 30.662.131,55	R\$ 27.755.104,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 31.132.401,43	R\$ 27.655.104,19
OBRIGACOES		R\$ 32.032,51	R\$ 110.776,02
OBRIGACOES FORNECEDORES		R\$ 32.032,51	R\$ 110.776,02
ADIANTAMENTOS		R\$ 30.939.301,60	R\$ 27.348.987,12
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 30.939.301,60	R\$ 27.348.987,12
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 161.067,32	R\$ 178.981,15
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS		R\$ 160.959,13	R\$ 140.877,91
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES - MUNICIPAIS		R\$ 108,19	R\$ 38.103,24
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS / SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 16.359,90
(-) OBRIGACOES - PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ 11.315,66
(-) OBRIGACOES - ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 5.044,24
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (470.269,88)	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.BC.38.81.84.1C.7F.2C.88.7A.1D.A5.6C.8F.AC.6D.88.E4.62.C4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 39.500.794/0001-98
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (570.269,88)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (570.269,88)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.BC.38.81.84.1C.7F.2C.88.7A.1D.A5.6C.8F.AC.6D.88.E4.62.C4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 2



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209821/2020

Número da Nota **215**
Data Emissão **27/04/2023**
Código Verificação **P83Z-B33K**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **39.500.794/0001-98** Inscrição Municipal **5210445**
Nome/Razão Social **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 01 ANDAR 16 SAL**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA**
CPF/CNPJ **41.522.202/0001-80**
Endereço **R FELIPE RODRIGUES COELHO N. 483**
Bairro **CENTRO**
Município **QUEIMADA NOVA - PI** CEP **64758000**

Folhas nº 44
Processo nº 363
Rubrica nº 90

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR TIERRY NO DIA 29/04/2023 NO EVENTO CAPRI NOVA 2023 NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA/PI
CONTRATO N. 002/2023
INEXIGIBILIDADE N.001/2023

O ISS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO E DEVERÁ SER RECOLHIDO PARA O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA/PI

BANCO ITAU (341)
AG: 2903
C/C: 39716 0

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	253.000,00	Valor dos Serviços	R\$	253.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	253.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em QUEIMADA NOVA-PI	Imposto devido em (*) QUEIMADA NOVA-PI		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 253.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 253.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 54.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209821/2020

Número da Nota **258**
Data Emissão **18/07/2023**
Código Verificação **5489-Z9ER**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **39.500.794/0001-98**
Nome/Razão Social **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 01 ANDAR 16 SAL**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 39980120**

Inscrição Municipal **5210445****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**
CPF/CNPJ **05.832.977/0001-99**
Endereço **AV GILBERTO CARVELLI N. S/N**
Bairro **CENTRO**
Município **SANTANA DO ARAGUAIA - PA** CEP **68560000**

Folhas nº 25
Processo nº 363
Rubrica nº [assinatura]

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR TIERRY NO DIA 22/07/2023 NO EVENTO VERANEIO 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA
INEXIGIBILIDADE N. 004/2023/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2023
CONTRATO N. 170/2023

O ISS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO E DEVERÁ SER RECOLHIDO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA

BANCO ITAU (341)AG: 2903C/C: 39716 0

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	270.000,00	Valor dos Serviços	R\$	270.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	270.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SANTANA DO ARAGUAIA-PA	Imposto devido em (*) SANTANA DO ARAGUAIA-PA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 270.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 270.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 89.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 209821/2020

Número da Nota **265**
Data Emissão **28/07/2023**
Código Verificação **5A34-BEWE**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **39.500.794/0001-98**
Nome/Razão Social **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 01 ANDAR 16 SAL**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 39980120**

Inscrição Municipal **5210445****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE COARI**
CPF/CNPJ **04.262.432/0001-21**
Endereço **R 05 DE SETEMBRO N. 1000 R 05 DE SETEMBRO**
Bairro **CENTRO**
Município **COARI - AM** CEP **69460000**

Folhas nº 46
Processo nº 363
Rubrica nº [assinatura]

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR TIERRY NO DIA 02/08/2023 NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 91 ANOS DO MUNICÍPIO DE COARI/AM
INEXIGIBILIDADE N. 04/2023 CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 304/2023
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 23/2023 PMC

O ISS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO E DEVERÁ SER RECOLHIDO PARA O MUNICÍPIO DE COARI/AM

BANCO ITAU (341)AG: 2903C/C: 39716 0

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	300.000,00	Valor dos Serviços	R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em COARI-AM	Imposto devido em (*) COARI-AM		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 300.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 95.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

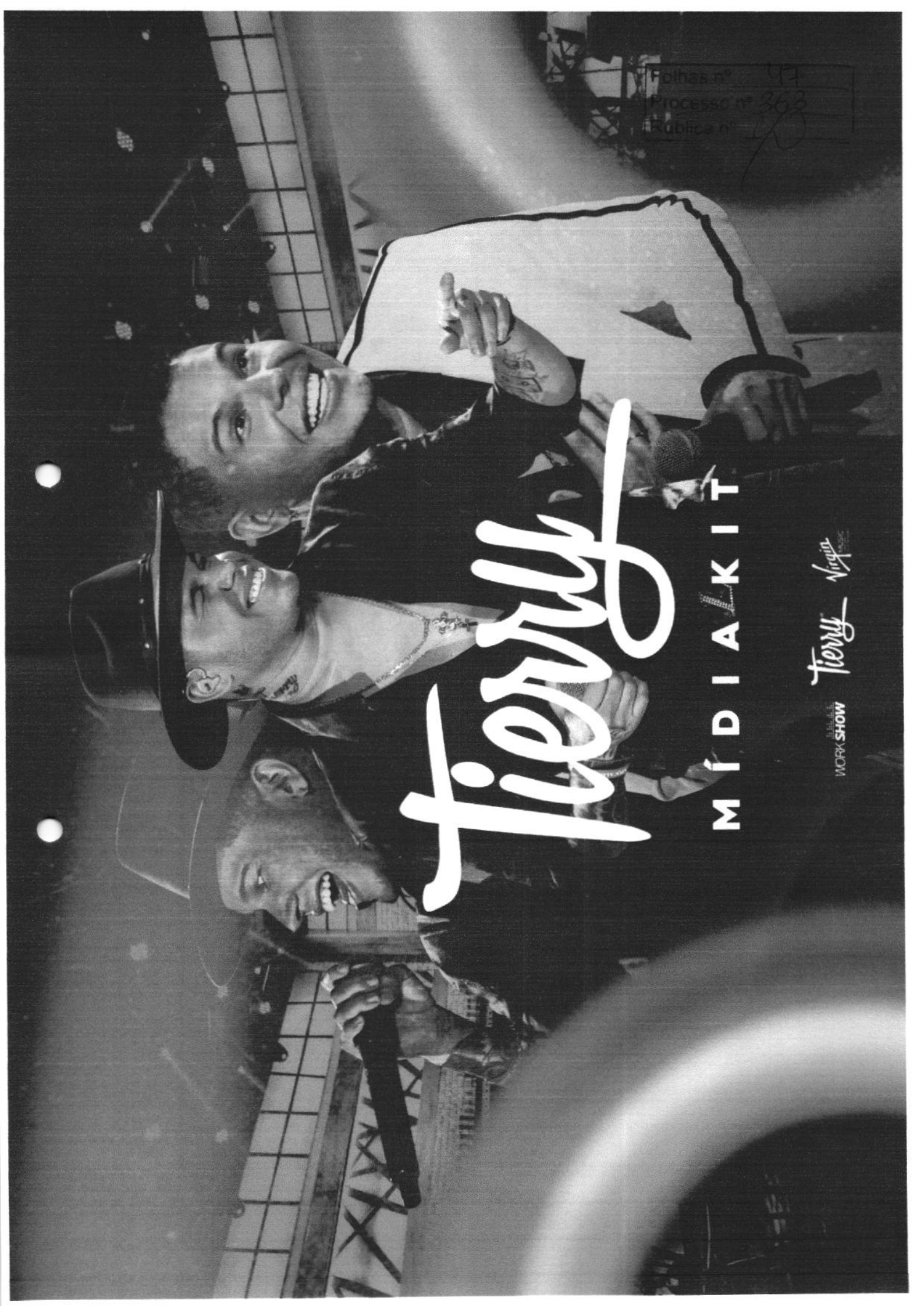
Folhas nº 47
Processo nº 363
Publica nº 20

Terry

MÍDIAS KIT

Terry Virgin

WORK SHOW



SOBRE

Tierry se tornou um dos grandes nomes da música nacional. Antes da fama como cantor, ele ganhou destaque como compositor, compondo grandes sucessos da música brasileira que se popularizaram nas vozes de cantores como Gustavo Lima, Ivete Sangalo e Claudia Leite. Thierry compôs em 2018, em parceria com o cantor Gustavo Lima, a música "Cem Mil", que foi a mais executada nas rádios do Brasil no ano seguinte. O sucesso de Thierry como compositor rendeu-lhe o apelido de "Tiehit". Na virada de 2019 ano pra 2020, Thierry emplacou o que foi considerado por parte da imprensa como seu primeiro "hit" gravado na sua própria voz, a música "Cracudo", apesar do relativo sucesso obtido pelas músicas "Casado, Namorando, Solteiro" e "Moça do Espelho" ainda em 2017. No decorrer de 2020, Thierry emplacou outras músicas como cantor no top 50 do Spotify Brasil, "Rita", "HB20", e "Hackearam-me". O single "Rita" alcançou recordes incriveis e acumula mais de 300 milhões de streams nas plataformas digitais. Ainda em 2020, lançou o DVD "Acertou na Mosca" com participações especiais de Marília Mendonça, Gustavo Lima e Leo Chaves, o que resultou em um sucesso ainda maior no cenário nacional. Em 2021, lançou seu DVD O Pai das Crianças, e estourou novamente diversas músicas, uma delas a Cabeça Branca que acumula + de 100 milhões de views. Seu canal no YouTube está chegando a impressionante marca de 2 bilhões de visualizações e quase 4 milhões de inscritos. Conheça o artista que encanta o Brasil com o seu talento e genialidade.



Folhas nº 219
Processo nº 363
Rúbrica nº

4 milhoes DE INSCRITOS NO YOUTUBE

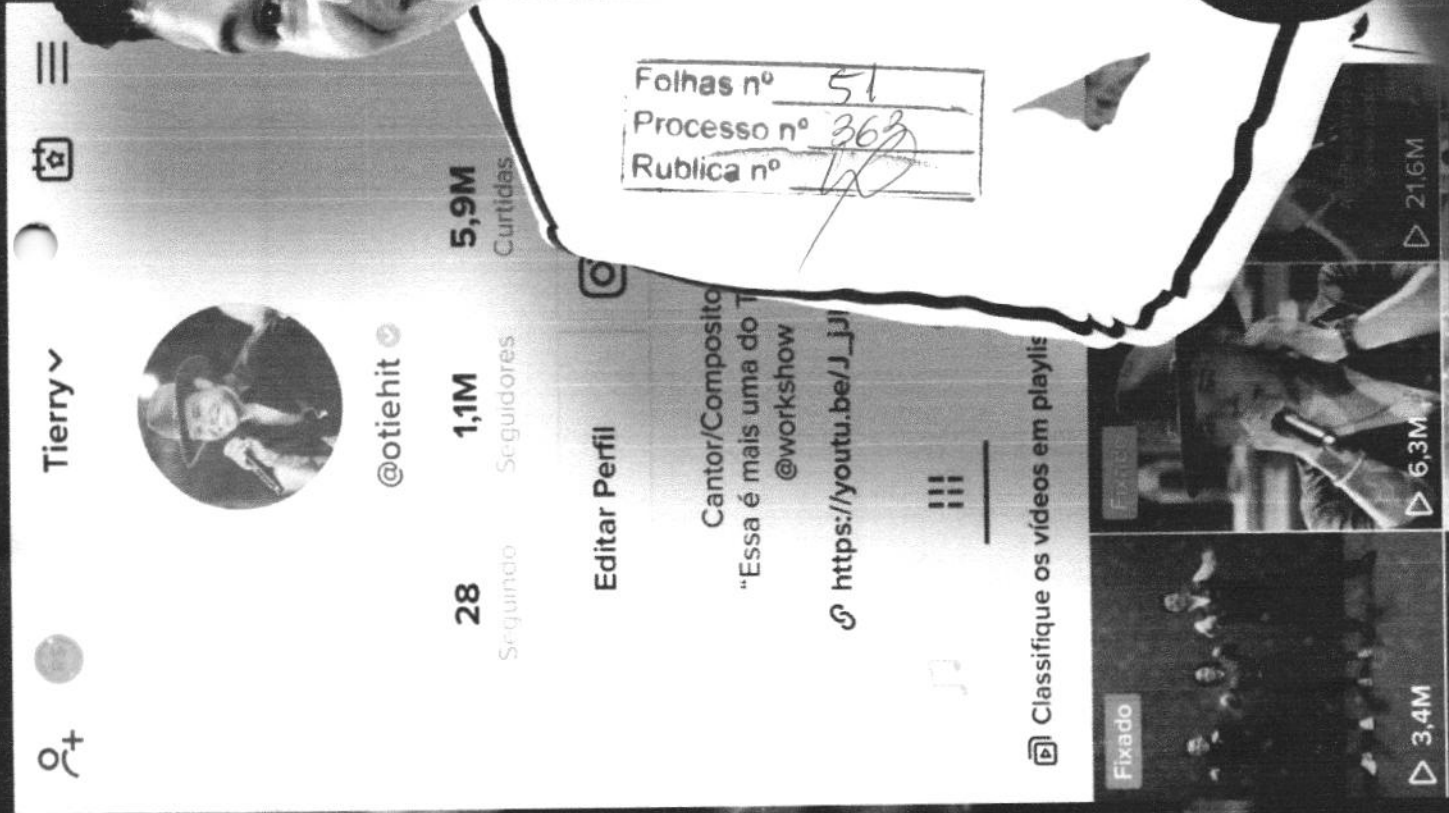


Folhas nº 50
Processo nº 363
Publica nº



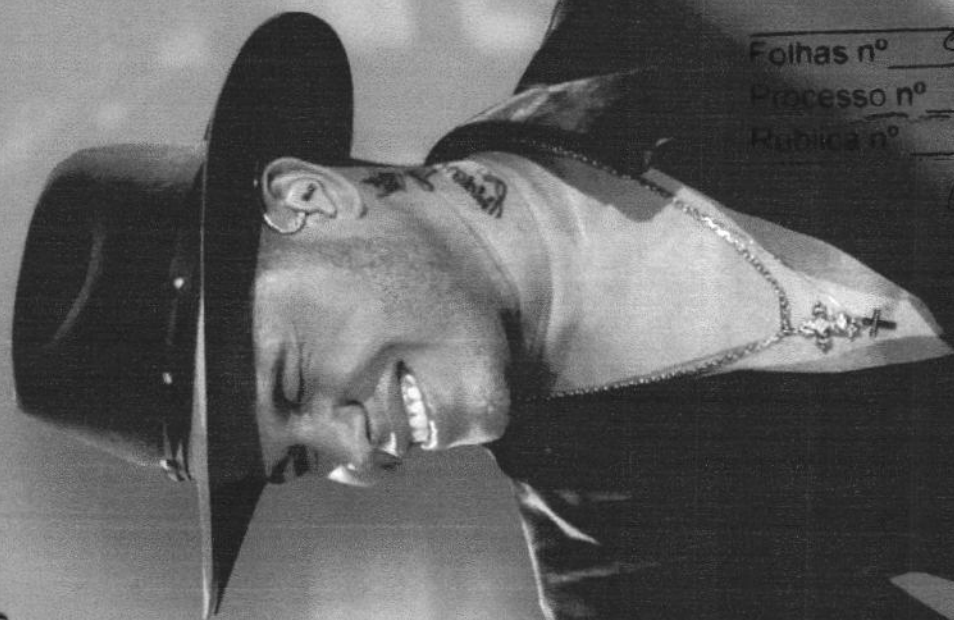
5  *milhões* DE
SEGUIDORES NO
FACEBOOK

1 milhão DE SEGUIDORES NO TIKTOK



Folhas nº 52
Processo nº 363
Rubrica nº

milhoes DE SEGUIDORES NO INSTAGRAM



+200 milhões DE IMPRESSÕES

< Publicações Alcance v Últimos 3 meses v

Qualquer v

4,1 milhões	3,8 milhões	3,4 milhões
3,3 milhões	3,2 milhões	3 milhões
2,8 milhões	2,6 milhões	2,2 milhões
2,2 milhões	2,1 milhões	2,1 milhões

< Stories Alcance v Últimos 30 dias v

Seu story foi visto por 340 milhões de pessoas em 24 horas. Após 24 horas, os stories desaparecerão, mas para que você possa vê-los novamente, basta clicar aqui para vê-los.

382 mil	360 mil	348 mil
344 mil	341 mil	337 mil

Folhas nº 53
Processo nº 363
Rubrica nº



IMPRESSA



LEO DIAS

Tierry recebe Jorge, Maíara & Maraísa e mais em gravação de DVD

Em 2011, o cantor LEO DIAS lançou o primeiro DVD de sua carreira, "Leo Dias ao Vivo". Agora, ele volta com mais um projeto, gravando um novo DVD com a participação de Jorge, Maíara & Maraísa.

Audiençy

Charts Musical



Tierry - Fenômeno do brega/arrocha segue no topo das mais tocadas nas rádios

SP-LASH



O NOME DELE É HIT

Com mais de 100 músicas gravadas, é um estilo muito mais do que uma música.

É assim que o brega/arrocha se tornou um estilo de vida.

Tierry emplaca 3 músicas no top 10 das rádios do Brasil



THE NO TE COM DAN LO GENTIL

Sucesso com a música "Rita", Thierry fala sobre carreira e vida pessoal nesta quinta-feira

POP CYBER



Folhas nº 55
Processo nº 363
Rubrica nº 40

tierry PAI DAS CRIANÇAS

CONTACTATO

(62) 3241-7163

WORKSHOW
tierry virgin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	56
Processo nº	368
Rubrica nº	62

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 39.500.794/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:18 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **E40C.D2D7.46B0.510D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Folhas nº 57
Processo nº 363
Rubrica nº 10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.500.794/0001-98
Razão Social: TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV E / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902364447312546

Informação obtida em 14/08/2023 16:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Folhas nº	58
Processo nº	369
Rubrica nº	

Nº : 104375364164

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ : 39500794000198

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104375364164

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de agosto de 2023, às 13:48:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de agosto de 2023





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

Folhas nº	59
Processo nº	363
Rubrica nº	

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39142439

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

39.500.794/0001-98

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.434.156.945

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 AGOSTO DE 2023

HORA: 13:49:29:8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folhas nº	60
Processo nº	363
Rubrica nº	

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 941.892-6

Prazo de Validade: até 11/10/2023

CNPJ: 39.500.794/0001-98

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº	61
Processo nº	363
Rubrica nº	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.500.794/0001-98

Certidão nº: 30219582/2023

Expedição: 27/06/2023, às 10:27:08

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.500.794/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.